



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

07/2022

PROPOSTA

Nº 151 /2022/DURB/DIGU

Realizada em

16/03/2022

DELIBERAÇÃO Nº

944/2022

**Assunto:** Processo N.º188/21 **Titular do Processo:** ANA MARIA FEIJAO TELES VARELA

**Requerimento N.º :**4234/21

**Requerente:** ANA MARIA FEIJAO TELES VARELA

**Local:** ESTRADA DAS MACHADAS Nº1/C,FRACAO L

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

**Data:**21/2/2022

**PROPOSTA DE:** Aprovação de projeto alterações em fração e mudança de uso para instalação desportiva recreativa.

Veio a proprietária da fração L, solicitar autorização de alteração de utilização, nos termos do disposto no número 2 do Artigo 62º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor – RJUE (Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação).

Trata-se de uma fração autónoma, com uso terciário, constituída em regime de propriedade horizontal, inscrito sob o Artº 5491 da União das Freguesias de Setúbal, com área de 113,40m².

Pretende-se a alteração de uso de terciário autorizado pelo Alvará de licença de utilização nº 298/1998, para o uso de instalação desportiva recreativa, ao abrigo do Dec. Lei nº 141/2009.

Foi emitido pela Arq.º Gestor de Zona, parecer favorável relativamente ao projeto de arquitetura, nos seguintes termos:

*“ Relativamente ao ordenamento do PDM – Plano Diretor Municipal, em vigor o edifício onde se insere a fração está localizado em área classificada como Espaço Urbano em Área Consolidada de Edifícios Agrupados. Nestes termos a alteração de uso solicitada deverá dar cumprimento ao disposto no Artigo 65º e seguintes do regulamento do PDM.*

*O pedido aqui formulado diz respeito à alteração de uso, da fração destinada a terciário, onde a proprietária pretende a alteração para uma instalação desportiva recreativa, nos termos do DL nº 141/2009 de 16 junho - Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público.*

*Da proposta apresentada, verifica-se a existência de alterações de compartimentação interior, contudo estas são isentas de controlo prévio, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.*

*De acordo com o Artº 13º do DL nº 141/2009, é da competência dos órgãos municipais:*

*De acordo com o pedido, a capacidade de utilização é de um utente em simultâneo e não acolhe público.*


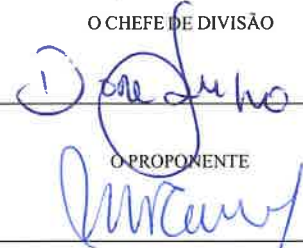

*No que diz respeito à TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas e não havendo alteração de área, não se verifica qualquer valor a liquidar de acordo com a tabela de taxas do RTORMS..."*

Não obstante a presente alteração de uso implicar a execução de obras, as mesmas são obras interiores, que e segundo o projeto de arquitetura, não implicam modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas, pelo que nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, encontra-se isentas de controlo prévio. Assim sendo não há lugar à apresentação de projetos de especialidades.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que:

- I. A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, na redação em vigor, **aprovação do projeto de arquitetura** anexo ao requerimento n.º 4234/21, de 2/06;
- II. Nos termos do Artigo 13.º do Dec. Lei n.º 141/2009, a Câmara Municipal de Setúbal delibere fixar a capacidade de utilização, em um (1) utente em simultâneo e que não acolhe público.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

<p>O TÉCNICO</p>  <p>O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO</p> <p>José Ramalho da Silva</p>	<p>O CHEFE DE DIVISÃO</p>  <p>O PROPONENTE</p>
<p>APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ 11 Votos a Favor.</p>	
<p>O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA</p> 	<p>O PRESIDENTE DA CÂMARA</p> 